

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº 2100.01.0028100/2025-34

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO			
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0028100/2025-34	Núcleo de Regularização e Controle Ambiental - NUREG / URFBio Metropolitana IEF			
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: PATRIMAR VALE DOS CRISTais EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA		CPF/CNPJ: 33.584.354/0001-80			
Endereço: Rodovia Stael Mary Bicalho Magalhães, 521, sala 1802 PARTE		Bairro: Belvedere			
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.320-760			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome:		CPF/CNPJ:			
Endereço:		Bairro:			
Município:	UF:	CEP:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Horto Florestal - Área Pública		Área Total (ha): 7,2310			
Registro nº: Não se aplica		Área Total RL (ha):			
Município/Distrito: Nova Lima		UF: MG			
Coordenada Plana (UTM): X = 612460/ Y = 7787780	Datum: SIRGAS 2000	Fuso:23K			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Imóvel Urbano					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA					
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un		
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,0030	ha		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)		
Infraestrutura		Instalação emissário de ETE	0,0030		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas		Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Não haverá supressão		Não haverá supressão	Não haverá supressão	Não haverá supressão	0,0030
Total:		0,0030		Total:	0,0030
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto		Especificação	Quantidade	Unidade	
Não haverá supressão		-	0,00	M ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA					
Luciano Flório da Silveira – MASP 1020913-8					
Data da Vistoria: 03/09/2025					
9. VALIDADE					

Data de Emissão: 05/09/2024

Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	SIRGAS 2000	23K	612.397	7.788.845

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Realizar compensação ambiental por intervenção em APP nos termos da proposta apresentada.	3 meses

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÕES

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da LAS.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por Ronaldo José Ferreira Magalhães, Supervisor(a), em 05/09/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 122207482 e o código CRC 4C451CBB.